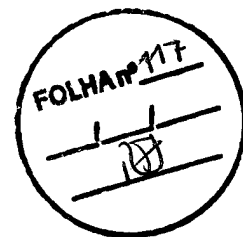




Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Campus Laranjal do Jari



TERMO DE CONTRATO Nº 1/2017

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS LARANJAL DO JARI E A EMPRESA JOANILDE DE SOUSA 35826959215.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS LARANJAL DO JARI, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, na cidade de Laranjal do Jari/AP, CEP 68.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado pela Sra. Roberta Cacela de Almeida, Diretora Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 1861, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2016, inscrita no CPF nº 000.482.982-47, portadora da Carteira de Identidade nº 438337, expedida pela PTC/AP, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **JOANILDE DE SOUSA 35826959215**, neste ato representada pela Sra. Joanilde de Sousa de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 204851, expedida pela PTC/AP, e inscrita no CPF nº 358.269.592-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23228.000737/2016-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de área física, de 90 m² (noventa metros quadrados), localizada no Campus Laranjal do Jari do IFAP, para a exploração dos serviços de cantina escolar e fornecimento de refeições, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	VALORES
Concessão da cantina	Laranjal do Jari /AP	Segunda à sexta: das 7:00 às 21:00; Nos sábados letivos e Nos domingos e em horários especiais quando solicitado.	Valor total do cardápio básico: R\$ 379,35.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Campus Laranjal do Jari

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses após essa data, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A taxa mensal de utilização foi definida a partir da área do espaço físico a ser utilizado pela Contratada e será fixada, inicialmente, no valor de R\$ 290,41 (duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A Contratada recolherá via GRU o valor fixado da taxa mensal de utilização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, contado a partir da data do início da execução da concessão, entregando o comprovante autenticado do recolhimento ao fiscal do contrato para conferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

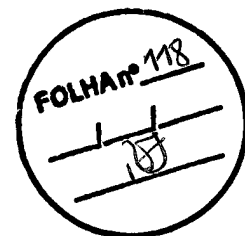
6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 227,61 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do cardápio básico multiplicado por 12 (doze), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Campus Laranjal do Jari



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A rescisão será formalizada obedecendo as disposições previstas nos art. 79 e 80 da Lei nº 8666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Campus Laranjal do Jari

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amapá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2017.

Roberta Lacela de Almeida

Representante legal da CONTRATANTE

Yamilete de Sousa

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RTJ

RG: 425236 PTC/AP

CPF: 899.753.592-72

Bruno

RG: 377306

CPF: 999.648.992-20